



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: (55) 3968-1014  
e-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)

CONTRATO Nº 0160/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7862/2023  
DISPENSA nº 0060/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMASU  
REQUISIÇÃO: 012/2023

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SERGIO PIRES DIAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 94.905.429/0001-71, com matriz na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, Rua São Pedro, nº 102, Bairro Planalto, Cep.: 97.572-422, [conceicao81@gmail.com](mailto:conceicao81@gmail.com), Telefone: (55) 3241-1606 / (55) 98461-4253 / whatsapp (55) 99944-4700, representada pelo seu Proprietário Sr. Sérgio Pires Dias, CPF nº 734.084.500-30, neste ato denominada CONTRATADA, para prestar os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de Dispensa de Licitação nº 0060/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	2000	Unid.	Serviços Gráficos para confecção de Capa de processo. <u>Dimensões:</u> 33cm x 47cm e pesando 180gr.	1,79	3.580,00

1.1 O objeto deste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSOS**, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 3.580,00 (Três mil, quinhentos e oitenta reais)** no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é até o dia **02 de dezembro de 2023**.

3.2 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **10 (dez) dias**, a contar da ordem de fornecimento/nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto licitado, **no prazo de 30 (trinta) dias**, o qual será efetuado por depósito bancário, após apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do objeto expedida pela Secretaria Municipal requerente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: (55) 3968-1014  
e-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)

- 4.2 Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total dos materiais, objeto do contrato.
- 4.3 A contratada, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.
- 4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.
- 4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
100104.122.0010.4017	1501	3339039000000 (Cód. Red. 84227-3)

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 Da contratada:

- Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- Manter as mesmas condições de habilitação.
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

##### 5.2 Da contratante

- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal requerente, após a "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 6.2 Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
- 6.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.
- 6.4 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: (55) 3968-1014  
e-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/938.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

8.2 Fiscal responsável pelo acompanhamento do cumprimento contratual será: **Sr. Walter Cardoso Filho, matrícula nº 508032.**

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.


#### CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em **3 (três) vias**, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 04 outubro de 2023.

  
**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

  
**SERGIO PIRES DIAS - ME**  
CNPJ: 94.905.429/0001-71  
**Sérgio Pires Dias**  
CPF: 734.084.500-30  
**Proprietário**